

**LEI Nº 1.323/2003 – DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DAR BAIXA NO PATRIMONIO E A ALIENAR A TERCEIROS MEDIANTE LICITAÇÃO, OS BENS QUE ESPECIFICA, INSERVÍVEIS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”**

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar baixa no patrimônio e a alienar os bens inservíveis para o serviço público municipal, abaixo especificados:

- 01) 01 veículo IMP/Asia Topic/95, placa LYU 0209, chassi KN4FAK2A0SC056175, ano 1995, reavaliado em R\$ 10.000,00.
- 02) 01 veículo Micro Ônibus usado, marca Mercedes Benz, Tipo LO . 608-D, ano 1985, chassi 30830011680076, equipado com carroceria marcopolo, modelo SENIOR, do tipo rodoviário, com 21 lugares, poltrona do tipo reclinável, revestido em veludo, pintura nova, cor branca, placa ACD 5092, veículo nº 48, avaliado em R\$ 15.000,00.

**Artigo 2º:** Fica ainda autorizado a vender os referidos bens, mediante processo licitatório na modalidade de leilão, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**Artigo 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º:** Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 15 de dezembro de 2003.

**ANTONIO JOSÉ BISSANI**  
**Prefeito Municipal**